



FLs n° 758 Processos n° 2486/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AO GABINETE DO PREFEITO,

O Município de Viana, ES, através de seu Secretário de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, designado pela Portaria nº 695, de 01 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições, nos dias 12 e 13 de setembro de 2017, reuniu-se em seu gabinete com as empresas GRAFICA CENTRAL LTDA ME, GRÁFICA TRIANGULO LTDA EPP e NOVA GRAFICA EIRELI – ME para renegociação de preços referente ao “registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos”, Pregão Presencial nº 021/2017, em razão dos preços homologados estarem acima dos preços de mercado.

CONSIDERANDO que, foram buscadas no mercado, cotações para a formação dos preços médios da licitação e que a mesma foi homologada com valores abaixo da média desta cotação (Pesquisa de Preços, fls. 127/145; Quadro Comparativo, fls. 146/155; Preços Médios, fls. 156/160);

CONSIDERANDO que, em momento superveniente a Secretária de Comunicação, Cultura e Turismo trouxe aos autos nova cotação de preços (fls. 731/736) como comparativo de valores àqueles homologados no certame em tela;

CONSIDERANDO que, a renegociação realizada por este subscritor em conjunto com o servidor da Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, Sr. Altair Helmer, não atingiu os valores propostos na cotação de preços juntada nos autos pela Secretária de Comunicação, Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a sessão pública de julgamento em comento foi realizada no dia 10 de julho de 2017, e a declaração de vencedores no dia 27 de julho de 2017, tendo como as empresas vencedoras DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP, GRAFICA CENTRAL LTDA ME, GRÁFICA TRIANGULO LTDA EPP e NOVA GRAFICA EIRELI -ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que, dadas às circunstâncias e justificativas expostas pela Secretária de Comunicação, Cultura e Turismo (fls. 730), ainda sem a lavratura e consequente assinatura do contrato;

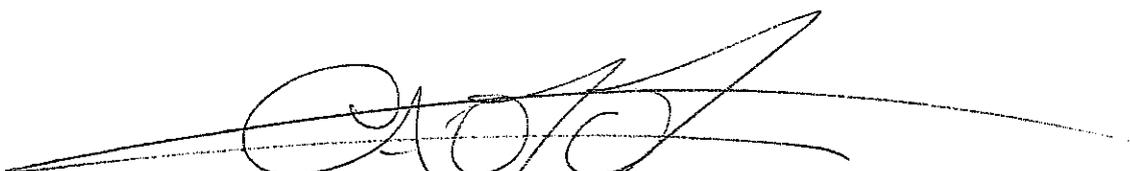
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência, está configurada no momento do ato administrativo de habilitação do Pregão em comentário, estando o Município de Viana, ES, no direito de proceder com o pleito revogatório, de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784/99;

SUGERIMOS,

REVOGAR EM TOTALIDADE, os atos constituintes do certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 021/2017, processo administrativo nº 2486/2017, reconhecendo e decretando a REVOGAÇÃO TOTAL DO CERTAME e dos atos dele derivados, conforme autoriza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes dos Acórdãos TCU nº 1904/2008, 2264/2008, 1698/2012, 972/2012, 643/2012, todos do Plenário;

DETERMINAR a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulamentares disponíveis para o procedimento do Pregão Presencial;

Viana/ES, 05 de outubro de 2017.


CARLOS ALBERTO PORFÍRIO PAZ JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças